



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	4
GURUPI PREV	4
IPASGU	5
Fundação Unirg - UNIRG	6
Central de Aquisições e Contratações Públicas	7
Secretaria Municipal de Administração	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	8
Secretaria Municipal de Educação	18
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento	20
Conselho Municipal de Contribuintes	21
Secretaria Municipal de Juventude e	32
Secretaria Municipal de Saúde	33
Câmara Municipal de Gurupi	34

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0838/2025, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

"Declara vacância de cargo público e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, nos termos do art. 47, inciso VIII da Lei Municipal nº. 827/89, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ISABEL BATISTA RIOS COELHO**, solicitando a concessão de vacância do cargo de Assistente Administrativo, em razão de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº. 255/2025, da Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da vacância, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2025007812 - 2025051311005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora pública municipal **ISABEL BATISTA RIOS COELHO**, matrícula nº 494692, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 47, inciso VIII da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, terá vigência pelo período de 03 (três) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo, desde que a pedido da servidora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0837/2025, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre a interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025008370-25052211004;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Educação favorável à interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **KEDMA BATISTA SANTANA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida por meio do Decreto nº 0773, de 07 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2.025.**

DECRETO Nº. 0839/2025, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 202505141103 - 2025007829;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 266/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação e despacho do Grupo Gestor, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **ANGELICA CESAR MOREIRA SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeiro, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 15 de abril de 2.025.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0840/2025, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso de Ensino Médio no ano de 2010, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2025006031-2025041511007, com Parecer Jurídico nº 257/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **VALDECI FERREIRA DE MENES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2200, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0841/2025, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025008009 - 2025051911002;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 276/2025, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a' e 'b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **SORAYA REGINA ALVES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servido-

res da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 11 (onze) dias, a partir do dia 06 de maio de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0842/2025, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025008343 - 2025052211003;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 277/2025, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **SUELY RIBEIRO MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 07 de maio de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0843/2025, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025051211001 - 2025007679;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 258/2025, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **FRANCINEIDE MEDEIROS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 03 (três) dias, a partir do dia 07 de maio de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0844/2025, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso Superior no ano de 2014, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2025006229 - 2025042311003, com Parecer Jurídico nº 222/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **KARINNE RIBEIRO PORTILHO SCHMITT**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 496911, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0845/2025, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote 03, da Quadra 05, do Loteamento Vila Paulista, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 03, da quadra 05, com área de 487,50m², situado na Rua C-04, esquina com a Rua C-01, da Quadra 05, do Loteamento Vila Paulista, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivos, datados de 24.03.2025, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2504413354, de 24.03.2025, conforme consignado no processo administrativo nº 2025005706, de 08.04.2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0693, de 15 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias, do mês de maio de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO

CONSIDERANDO os expressivos resultados alcançados durante a Audiência e Plenária Pública realizada no dia 23 de maio de 2025 no Centro Cultural Mauro Cunha.

CONSIDERANDO o evento, que contou com a participação maciça de segurados, servidores públicos, autoridades e comunidade em geral, reforçou o compromisso da autarquia com a transparência, o diálogo e a excelência na gestão previdenciária;

CONSIDERANDO o empenho e dedicação extraordinários demonstrados pelos servidores durante todo o evento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) dia de folga, aos seguintes servidores que contribuíram integralmente na organização e realização da Audiência Pública do Gurupi Prev em 23 de maio de 2025 conforme anexo único:

Art. 2º - A folga poderá ser usufruída em qualquer sexta-feira do mês de junho de 2025 a critério do servidor.

Art. 3º - Os servidores que não utilizarem a folga no período estabelecido perderão o direito ao benefício.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 28 dias do mês de maio do ano de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

ANEXO ÚNICO - PORTARIA GURUPIPREV Nº 2025.066 DE 28 DE MAIO DE 2025.

NOME COMPLETO SERVIDOR	MATRÍCULA
Dorcelita Cândida da Silva	495498
Sylmar Ribeiro Brito	499.114
Marilde Martins de Sena Ferreira	499.115
Wilma Mendes Ramos	500.653
Talita Myllene Barbosa e Silva Mendes	505.048
Iracilda Borges Chaves	496.801
Thaylane Ferreira Souza	504.446
Kálllyta Vitória Ribeiro de Oliveira	506.243
Maria Lis Moura Silva	506.080
Lara Ferreira S. M. Amorim	504.772
Emily dos Santos Souza	PJT
Dante Cavalcante Jorge	506.084
Jhon Tito Macedo	504.217
Muriel Janine Alves Camargo Cruz	499.117
Valdeir Alves Ferreira	499.116
Kesley Nunes Barros	505.097
Vicente Maria da Costa	506.174

Gabinete da Prefeita

GURUPI PREV

PORTARIA GURUPIPREV Nº 2025.066 DE 28 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO GURUPIPREV”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

CONSIDERANDO a Audiência e Plenária Pública do Gurupi Prev, realizada no dia 23 de maio de 2025 por meio do DECRETO Nº. 0715;

Joseane Maria da Silva	504.616
Cristiane Martins Nogueira de Figueredo	505.042
Maria Aparecida Dias de Castilho	499116
Murielly Arantes Almeida	504933
Emilly Alves Vieira	506290
Nicolly Silva Xavier	PJT
Dienilly Soares da Silva	PJT

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE GURUPI PREV

IPASGU

PORTARIA Nº. 072/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências”

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário de 2025**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20258735**, abaixo discriminado.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
DUOCOR-CENTRO CLINICO E DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA	37.029.217/0001-34	R\$ 60.000,00

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO

Processo 2024.016523. Chamamento Público 001/2024, **Partes:** **IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **CDT CENTRO DIAGNOSTICO TOCANTINS S.A**, CNPJ: 07.720.890/0001-55, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços DE EXAMES DE IMAGENS, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 01/01/2025.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Processo 2024.016571. Chamamento Público 001/2024, **Partes:** **IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **JAQUELINE ASSIS ALMEIDA**, CNPJ: 12.398.075/0001-51, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 01/01/2025.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Processo 2024.016572. Chamamento Público 001/2024, **Partes:** **IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **MAIS ODONTOLAB LTDA**, CNPJ: 41.871.122/0001-30, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços ODONTOLÓGICOS, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 01/01/2025.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Processo 2024.016570. Chamamento Público 001/2024, **Partes:** **IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **H.C.I - HEMODINAMICA E CARDIOLOGIA INVASIVA DE GURUPI LTDA**, CNPJ: 31.769.180/0001-02, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços de PROCEDIMENTOS

DE HEMODINAMICA E CARDIOLOGIA INVASIVA, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 01/01/2025.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Processo 2024.016559. Chamamento Público 001/2024, **Partes:** IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, CNPJ: 13.665.485/0004-27, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços OFTALMOLOGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio (Portarias), tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 01/01/2025.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Processo 2025.005826. Chamamento Público 001/2024, **Partes:** IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e INSTITUTO NAVES MEDICINA E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 49.494.803/0001-39, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio (Portarias), tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 12/05/2025.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Processo 2025.005827. Chamamento Público 001/2024, **Partes:** IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e CLINICA ESPECIALIZADA DO DENTE LTDA, CNPJ: 55.292.704/0001-77, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços ODONTOLÓGICOS, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio (Portarias), tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 12/05/2025.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.

Decreto nº 284/2024

Fundação Unirg - UNIRG

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 4594/2024

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break, Buffet e fornecimento de lanches diversos** no atendimento às necessidades apresentadas a essa Administração no **Campus de Gurupi do Tocantins**, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
030/2025	Real Fotografias e Eventos Ltda.	04.698.576/0001-25	R\$ 499.930,00
Valor Total: R\$ 499.930,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 28 de maio de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Dispensa de Licitação nº.059/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 2182/2025

Objeto: Contratação de Licenças de uso do Software de Desing Gráfico e Edição de Vídeos, a fim de atender as demandas da Fundação UNIRG e Universidade De Gurupi.

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 02/06/2025 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 28 de maio de 2025.

Rhoger Gomes Costa

Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0265/2025, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 395/2025 – PGM de 27 de maio de 2.025, expedido pela Procuradoria Geral do Município, solicitando portaria de fruição de férias do servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **WESLEY CERQUEIRA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior V, lotado no Gabinete da Prefeita/Procuradoria, **pelo período de 04 e 09 de junho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensão por meio da PORTARIA Nº 419, de 17 de julho de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0266/2025, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 410/2025 – PGM de 28 de maio de 2.025, expedido pela Procuradoria Geral do Município, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **ADRIANE RIBEIRO ROCHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico da Procuradoria, lotada no Gabinete da Prefeita/Procuradoria, **pelo período de 16 e 30 de junho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensão por meio da PORTARIA Nº 0651, de 15 de outubro de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0267/2025, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 257/2025 – GAB.PREF. de 28 de maio de 2.025, expedido pelo Gabinete da Prefeita do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **ALEXANDRE ORION REGINATO**, ocupante do cargo de Procurador Geral, lotado no Gabinete da Prefeita, **pelo período de 11 e 30 de junho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE/2025.029-SEINF SRP**

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão Eletrônico nº **PE/2025.029-SEINF SRP**. Processo Administrativo/Eletrônico nº **2025003787 / 2025030720001**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITEM EXCLUSIVO, COTAS RESERVADAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Recebimento das Propostas:** até às 08h45min do dia 17/06/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 17/06/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 28/05/2025.

Hugo Apoliano
Pregoeiro
Dec.nº 0575/2024

**AVISO de DISPENSA Nº DD/2025.016-SECAD
FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024101711003.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015105**

UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRACAO - SECAD

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o levantamento de bens patrimonial que pode ser objeto de leilão, bem como a orientação de servidor designado para atuar como leiloeiro, junto a secretaria municipal de administração de Gurupi-TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- Da data da publicação deste aviso: às 23h59min
- Até 02/06/2025 às 23h59min.

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail,

com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e anexos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao/0bab5ee-ce90-11ef-83b6-66fa4288fab2>

Gurupi -TO, 28 de maio de 2025.

Andre Silva Jorge Antunes
Agente de Contratação
DEC-Nº(0576/2024)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107 /2025 – DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **MARIA ALDENI FRANÇA NOLETO** sob CPF:***.124.041-**. Domiciliado na Rua 39, Quadra: Lote: , Nº S/N Setor: Nova Fronteira, Desta Cidade Na data de 26/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032189, referente ao imóvel situado na Rua 39, Quadra 94, Lote 30, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 108 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **JEANE CARLA BRITO SILVA** sob CPF:***.043.551-**. Domiciliado na AV: Americano do Brasil, Quadra: Lote: , Nº S/N Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 26/05/2025 em Gurupi- TO, foi la-

vrada a Notificação nº 033161, referente ao imóvel situado na Rua 42, Quadra 101, Lote 24, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 109 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **EDVAIR FERNANDES DE SOUSA** sob CPF:***.398.501-**. Domiciliado na Rua Balcares, Quadra: Lote: , Nº S/N Setor: Jardim Servilha, Desta Cidade Na data de 22/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031734, referente ao imóvel situado na Rua 44-A, Quadra 121, Lote 33, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscaliza-

cao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 110 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **JOSÉ LEANDRO BORGES** sob CPF:***.031.371-**. Domiciliado na Rua Pedro Levino GOMES, Quadra: Lote: , Nº 305, Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032219, referente ao imóvel situado na Rua 50- Quadra 127, Lote 18, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 111 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **EVANDRO JOSE VIEIRA** sob CPF:***.997.371-**. Domiciliado na AV: Rio Verde, Quadra: Lote: Nº S/N Setor: Coronel Fausto Lustosa, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032218, referente ao imóvel situado na Rua 49- Quadra 127, Lote 13, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei

N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **EVANDRO JOSE VIEIRA** sob CPF:***.997.371-**. Domiciliado na AV: Rio Verde, Quadra: Lote: Nº S/N Setor: Coronel Fausto Lustosa, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032217, referente ao imóvel situado na Rua 49- Quadra 127, Lote 12, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 113 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **SILVINO FALCÃO DE SOUZA** sob CPF:***.631.241-**. Domiciliado na Rua Alvorada Quadra: Lote: Nº 06, Setor: Jardim das Palmeiras, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 032216, referente ao imóvel situado na Rua 48-A Quadra 127, Lote 10, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 114 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **DEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA CABRAL** sob CPF:***.951.151-**. Domiciliado na AV 2, Quadra: Lote: Nº S/N, Setor: Jardim Tocantins, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 032215, referente ao imóvel situado na Rua 42, Quadra 98, Lote 14, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/

Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 115 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA** sob CNPJ: **740.090/0001-** Domiciliado na AV Goiás, Quadra: Lote: Nº 1.765, Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032214, referente ao imóvel situado na Rua 40, Quadra 95, Lote 15, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 116 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA** sob CNPJ: **740.090/0001-** Domiciliado na AV Goiás, Quadra: Lote: Nº 1.765, Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032212, referente ao imóvel situado na Rua 40, Quadra 95, Lote 12, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer

sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 117 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **ROBÉRIO PONDE AMORIM DE ALMEIDA E OUTRA** sob CPF: ***.466.371-** Domiciliado na Rua das Nações Unidas, Quadra: Lote: Nº 42, Setor: Jardim dos Buritis, Desta Cidade Na data de 22/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032120, referente ao imóvel situado na AV Amapá, Quadra 222, Lote 13, Nº S/N, Setor: Centro, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **LENI MARIA SEBASTIANA DA MOTA** sob CPF: ***.255.241-** Domiciliado na Rua 14 de Novembro, Quadra: Lote: Nº 1225, Setor: Nova Fronteira, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032145, referente ao imóvel situado na Rua 42 , Quadra 102, Lote 10, Nº S/N, Setor: Centro, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 119 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **RAIMUNDO JOSE LUCAS** sob CPF: ***.496.961-** Domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre de Quadra: Lote: Nº 2006, Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032144, referente ao imóvel situado na Rua 42 , Quadra 102, Lote 07, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades

prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 120 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **RAIMUNDO JOSE LUCAS** sob CPF: ***.496.961-** Domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre de Quadra: Lote: Nº 2006, Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032146, referente ao imóvel situado na Rua 42 , Quadra 102, Lote 08, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **ELISETE GOMES DE SOUZA** sob CPF: ***.628.601-** Domiciliado na AV Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Quadra: Lote: Nº 1437, Setor: Parque Sol Nascente, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031828, referente ao imóvel situado na Rua 11 , Quadra: QR 25, Lote 05, Nº S/N, Setor: Residencial águas claras, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994

– Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 122 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **WILLIAM DA SILVA BELIZARIO** sob CPF: ***.314.241-** Domiciliado na Rua 19, Quadra: Lote: Nº 7720, Setor: Alto dos Buritis, Desta Cidade Na data de 20/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031837, referente ao imóvel situado na Rua 42 , Quadra: 120, Lote 20, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães

Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 123 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **DENIZAR BORGES DE PADUA** sob CPF: ***.173.481-** Domiciliado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, Quadra: Lote: S/N, Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 20/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031830, referente ao imóvel situado na Rua 48 -A , Quadra: 126, Lote 17, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 124 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA** sob CNPJ: **.*740.090.0001/** Domiciliado na AV Goiás , Quadra: Lote: nº 1765 Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 20/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031849, referente ao imóvel situado na Rua 41 , Quadra: 119, Lote 50, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 09 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os passeios públicos devem ser mantidos limpos e capinados pelos proprietário dos imóveis multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento

das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 125 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **AURELIO ANTONIO CAMPOS PIMENTA**, sob CPF: ***.988.491-**, Domiciliado na Rua G, Quadra: Lote: nº S/N Setor: Vila Iris, Desta Cidade Na data de 20/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031840, referente ao imóvel situado na Rua 48 A, Quadra: 127, Lote 02, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 09 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os passeios públicos devem ser mantidos limpos e capinados pelos proprietário dos imóveis multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, sob CNPJ: **.740.090/0001/** Domiciliado na Rua AV: GOIAS, Quadra: Lote: nº 1765 Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 23/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035087, referente ao imóvel situado na Av:Alameda Sumare, Quadra: 114, Lote 12, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-

TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 127 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, sob CNPJ: **.740.090/0001/** Domiciliado na Rua AV: GOIAS, Quadra: Lote: nº 1765 Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 23/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031937, referente ao imóvel situado na Av:Alameda Sumare, Quadra: 114, Lote 10, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 128 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, sob CNPJ: **740.090/0001/** Domiciliado na Rua AV: GOIAS, Quadra: Lote: Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 23/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031936, referente ao imóvel situado na Av:Alameda Sumare , Quadra: 114, Lote 11, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, sob CNPJ: **740.090/0001/** Domiciliado na Rua AV: GOIAS, Quadra: Lote: Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 23/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031925, referente ao imóvel situado na Av:Alameda Sumare , Quadra: 114, Lote 09, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim,

o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, sob CNPJ: **.740.090/0001/** Domiciliado na Rua AV: GOIAS, Quadra: Lote: Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 23/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031935, referente ao imóvel situado na Av:Alameda Sumare , Quadra: 114, Lote 08, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **COLOMBIA PEREIRA DA SILVA**, sob CPF: **.541.841-** Domiciliado na Rua:80A Quadra: Lote: Setor:Nova Fronteira Centro, Desta

Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032149, referente ao imóvel situado na RUA 42, Quadra: 101, Lote 11, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 133 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **JUSCELINO DE SOUZA GALVÃO**, sob CPF: ***.114.201-** Domiciliado na Rua:42 Quadra: Lote: Setor:Parque Nova Fronteira, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 0032148, referente ao imóvel situado na RUA 43, Quadra: 102, Lote 13, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e po-

derão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 134 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **ADELMO AYRES NEGRY SOBRINHO**, sob CPF: ***.663.011-** Domiciliado na AV: Goias N:1955 Quadra:42 Lote: Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035086, referente ao imóvel situado na RUA D5, Quadra: 42, Lote 14, Nº S/N, Setor:Res. Park dos Buritis, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 135 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA**, sob CNPJ: **740.90/0001-** Domiciliado na AV: Goias N:1765 Quadra: Lote: Setor:Centro, Desta Cidade Na data de 23/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031879, referente ao imóvel situado na RUA 52, Quadra: 104, Lote 08, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO limpeza e o asseio dos passeios fronteirizos dos imóveis e de responsabilidade se seus proprietários ou possuidores da multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do

Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, sob CNPJ: **.740.90/0001-**. Domiciliado na AV: Goiás N:1765 Quadra: Lote: Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 23/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031874, referente ao imóvel situado na RUA 52, Quadra: 104, Lote 02, Nº S/N, Setor:. Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 138/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **JOÃO DE PAULA NETO**, sob CPF: ***.907.169-**. Domiciliado na AV:

Brasília, nº1.071 esq, C/Presidente Jk-Centro N: Quadra: Lote: Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 23/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031875, referente ao imóvel situado na RUA 45, Quadra: 103, Lote 45, Nº S/N, Setor:. Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 139/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **JOÃO DE PAULA NETO**, sob CPF: ***.907.169-**. Domiciliado na AV: Brasília, nº1.071 esq, C/Presidente Jk-Centro N: Quadra: Lote: Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 23/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031878, referente ao imóvel situado na RUA 45, Quadra: 103, Lote 44, Nº S/N, Setor:. Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua

Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **REGINALDO DOS SANTOS BARROS**, sob CPF: ***.882.981-** Domiciliado na AV: Bernardo Sayão, nº1778, Quadra: Lote: Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 23/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031872, referente ao imóvel situado na RUA 52, Quadra: 104, Lote 07, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **ELZA MARIA ARRUDA**, sob CPF: ***.559.821-** Domiciliado na AV: Santa Catarina, nº978, Quadra: Lote: Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 23/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031873, referente ao imóvel situado na RUA 52, Quadra: 104, Lote 06, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão

próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº258/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: ANNYELLE DOURADO LIMA

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº863/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e ANNYELLE DOURADO LIMA, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrarão em vigor no dia **28 de maio de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 28/05/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº953/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: NATALIA FEITOSA ARAUJO
CPF Nº.030.xxx.xxx-03.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Merendeiro, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 20/05/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7525 S E M E G - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 28/05/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº952/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARI-NEIDE DIAS GOMES

CPF Nº.612.xxx.xxx-53.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Merendeiro, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 20/05/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7525 S E M E G - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 28/05/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-09

Pregão Eletrônico nº PE/2024.020-SRP -GPI-SEMED-REPUBLICADO.

ARP Nº 001/2025-09– (SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ nº 08.784.976/0002-95)

Processo Eletrônico/Administrativo nº 2024030614002/2024002780

Objeto: Registro de Preços, para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Computadores, Notebook, Tablet, Impressoras e Equipamentos de Rede.

DA JUSTIFICATIVA DA ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - 09 (SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ nº 08.784.976/0002-95)

Serve o presente expediente para retificar as seguintes Cláusulas:

1) CLÁUSULA QUINTA – ORGÃOS PARTICIPANTES

2) CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Considerando que, ao elaborar as cláusulas acima, fez constar informações equivocadas e divergentes quanto ao quantitativo do Órgão Gerenciador(Secretaria Municipal de Educação) e dos Órgãos Participantes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura) referente a distribuição do item 17 – código 62062 – Impressora Multifuncional Laser Colorida, que está contrario ao disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital e além disso será retificado a cláusula quinta dos (Órgãos Participantes) fazendo constar aquelas que estão realmente contempladas na ARP, com suas respectivas qualificações.

Considerando o princípio da autotutela que autoriza a Administração Pública exercer controle sobre seus próprios atos;

Venho por meio desta corrigir conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE /FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 17.718.507/0001-88 e 23.323.102/0001-43 com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.494/2024, o Sr. Wilson de Souza Felix de Ataíde**, brasileiro, casado, secretário, portador do CPF n. 066.405.798-55 e RG n. 463.196 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 2151, LT. 03, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-120, celular: (63) 9 9107-0868;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO - GURUPI PREV, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará esq. Com Rua 4 nº 1210 - A, CEP 77403-010, centro, Gurupi –TO, telefone: (63) 3312-3729, **neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 711/2024, de 19 de abril de 2024, o Sr. Jenilson Alves de Cirqueira**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF n. 848.026.501-91 e RG n. 05.582/2 PM/TO, residente e domiciliado na Avenida Lenival Correia Ferreira, n. 263 Quadra 13, Lote 17, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77425350, Gurupi/TO, celular: (63)98415-0001

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE /FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 17.718.507/0001-88 e 23.323.102/0001-43 com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do lotea-

mento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.494/2024, o Sr. Wilson de Souza Felix de Ataíde**, brasileiro, casado, secretário, portador do CPF n. 066.405.798-55 e RG n. 463.196 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 2151, LT. 03, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-120, celular: (63) 9 9107-0868;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO - GURUPI PREV, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará eq. Com Rua 4 nº 1210 - A, CEP 77403-010, centro, Gurupi –TO, telefone: (63) 3312-3729, **neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 711/2024, de 19 de abril de 2024, o Sr. Jenilson Alves de Cirqueira**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF n. 848.026.501-91 e RG n. 05.582/2 PM/TO, residente e domiciliado na Avenida Lenival Correia Ferreira, n. 263 Quadra 13, Lote 17, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77425350, Gurupi/TO, celular: (63)98415-0001

AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO DE GURUPI/TO - AGD, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.707/0001-86, com sede na Rua 07 C, Quadra 01, Setor Trevo Oeste, Gurupi/TO, **neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.491, de 27 de agosto de 2024, Sr. Rodrigo Coelho e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n. 033.086.681-81 e RG n. 1045699 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua C4, Quadra 31, Lote 47, Residencial Park dos Buritis, CEP: 77.400-000, Gurupi - TO, e-mail: rodrigocoelho@pi@gmail.com, telefone comercial 3301-4310, celular (63)98459-5560.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI/TO, inscrita no CNPJ n. 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na BR 242, KM 405, saída para Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4314, **neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 agosto de 2024, o Sr. Iron Martins Lisboa Júnior**, brasileiro, portador do CPF nº 013.818.781-99 e RG nº 833.533 SSP/TO, telefone: (63) 99971-3763, residente e domiciliado na Rua 05, nº 323, Qd. 08, Lt. 09, Residencial Daniela, CEP: 77424-150, Gurupi-TO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI/TO, inscrita no CNPJ n. 17.590.843/0001-98, com sede à Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, **neste ato representada por sua Secretária, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.598 de 08 de outubro de 2024, Srª. Juliana Passarin**, brasileira, solteira, Administradora, portadora do CPF n. 701.995.822-20 e RG n. 4090956 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua José Luiz Filho, Quadra 31, Lote 35F, nº76, Alto da Boa Vista, CEP: 77425-345, Gurupi - TO, telefone comercial 3315-0070, celular (63)99976-5778.

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	CLASSIF.	UM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	62061	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	BROTHER – MFC-L6912dw	COTA PRINCIPAL 80%	UM	80	R\$ 4.395,00	R\$ 351.600,00
17	62062	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	BROTHER – MFC-L8610cdw	COTA PRINCIPAL 80%	UM	46	R\$ 4.552,00	R\$ 209.392,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:							R\$ 560.992,00	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	CLASSIF.	UM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	62061	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	BROTHER – MFC-L6912dw	COTA PRINCIPAL 80%	UM	2	R\$ 4.395,00	R\$ 8.790,00
17	62062	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	BROTHER – MFC-L8610cdw	COTA RESERVADA 20%	UM	1	R\$ 4.552,00	R\$ 4.552,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 13.342,00	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	CLASSIF.	UM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	62062	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	BROTHER – MFC-L8610cdw	COTA PRINCIPAL 80%	UM	3	R\$ 4.552,00	R\$ 13.656,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$13.656,00	

LEIA-SE

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	CLASSIF.	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	62061	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	BROTHER – MFC-L6912dw	COTA PRINCIPAL 80%	UN	80	R\$ 4.395,00	R\$ 351.600,00
17	62062	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	BROTHER – MFC-L8610cdw	COTA PRINCIPAL 80%	UN	46	R\$ 4.552,00	R\$ 210.496,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:							R\$ 570.096,00	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	CLASSIF.	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	62061	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	BROTHER – MFC-L6912dw	COTA PRINCIPAL 80%	UN	2	R\$ 4.395,00	R\$ 8.790,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 8.790,00	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	CLASSIF.	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	62062	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	BROTHER – MFC-L8610cdw	COTA PRINCIPAL 80%	UN	02	R\$ 4.552,00	R\$ 9.104,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$9.104,00	

Considerando que tais informações não comprometem a validade da Ata de Registro de preço, sendo que esta foi devidamente retificada pelo Órgão Gerenciador, não trazendo onerosidade aos Órgãos Participantes e ao Detentor/ Fornecedor, e posteriormente terá seu extrato publicado em obediência aos ditames legais.

As demais informações constantes na ARP, permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAMUEL RODRIGUES MARTINS
ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 026/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Prorroga a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Taxa de Coleta de Lixo e Remoção de Resíduos (TCLR) e a Contribuição de

Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) do exercício de 2025, na forma que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas no inc. I do § 1º do art. 91 do Decreto nº 750, de 28 de junho de 2023, que aprova o Regulamento do Código Tributário do Município de Gurupi,

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelos contribuintes para o pagamento dos boletos de IPTU, TCLR e CIP de 2025, decorrentes das falhas técnicas apresentadas em seus registros bancários;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da parcela única e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Taxa de Coleta de Lixo e Remoção de Resíduos (TCLR) e a Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), lançados no exercício de 2025, para o dia 16 de junho de 2025.

§ 1º As parcelas 2 a 8 permanecem inalteradas e cumprirão as datas de vencimento previstas na Portaria nº 009/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

§ 2º A Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) com lançamento anual refere-se aos imóveis cadastrados como não edificadas, sem unidade consumidora de energia elétrica registrada junto à distribuidora.

§ 3º Os boletos referentes à parcela única ou primeira parcela, conforme opção do contribuinte, deverão ser reimpressos ou requisitados pelo interessado nos seguintes canais de atendimento:

I - Portal do Cidadão – <http://cidadao.gurupi.to.gov.br>, disponível no site da Prefeitura, opção de acesso rápido "IPTU";

II - WhatsApp (63) 3315-0030;

III - E-mail: atendimentofinancas@gurupi.to.gov.br;

IV – Setor de Atendimento da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, situado à Rua 14 de novembro nº 1.500, Centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Cachaçaria 294 Restaurante Bar & Pub LTDA – Cachaçaria 294.

CPF/CNPJ/MF: 33.260.677/0001-18.

Inscrição Municipal: 132255.

Endereço: Rua 24, Nº 291, Quadra nº E, Lote nº 16, Vila Alagoana, cep: 77.403-190, Gurupi-TO.

Processo: 2023004066.

Data da Decisão: 13/04/2023.

Multa referente a taxa de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2023			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 032676/2023	Multa sobre a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2023	486,00
Decisão: 055/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira

Secretária-Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de

Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Soraya Barros de Moraes.
CPF/CNPJ/MF: 781.***.831-**
Inscrição Municipal: -*-
Endereço: Rua 13, nº 855, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2024004710.
Data da Decisão: 15/07/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
034237/2024	Falta de limpeza de lote.	-o-	252,60
Decisão: 449/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Delfina Custodio Alves e Outros.
CPF/CNPJ/MF: 189.***.531-**.
Inscrição Municipal: -*-

Endereço: Rua Orlandina Vieira, nº 628, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023019510.
Data da Decisão: 20/08/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033253/2023	Falta de limpeza de lote.	-o-	252,60
Decisão: 524/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Gil Rodrigues dos Santos.
CPF/CNPJ/MF: 525.***.194-**.
Inscrição Municipal: -*-
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 2500, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023008626.
Data da Decisão: 19/10/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033314/2023	Falta de limpeza de lote.	-o-	842,00

Decisão: 564/2024 – CCA:

Procedente o Auto de Infração.

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Gil Rodrigues dos Santos.
CPF/CNPJ/MF: 525.***.194-**. **Inscrição Municipal:** -*-
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 2500, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023008632.
Data da Decisão: 19/10/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033318/2023	Falta de limpeza de lote.	-o-	842,00
Decisão: 567/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Gil Rodrigues dos Santos.
CPF/CNPJ/MF: 525.***.194-**. **Inscrição Municipal:** -*-
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 2500, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023008625.
Data da Decisão: 19/10/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033313/2023	Falta de limpeza de lote.	-o-	842,00
Decisão: 563/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Gil Rodrigues dos Santos.
CPF/CNPJ/MF: 525.***.194-**. **Inscrição Municipal:** -*
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 2500, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023008633.
Data da Decisão: 19/10/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033319/2023	Falta de limpeza de lote.	-º-	842,00
Decisão: 568/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de

Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Gil Rodrigues dos Santos.
CPF/CNPJ/MF: 525.***.194-**. **Inscrição Municipal:** -*
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 2500, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023008627.
Data da Decisão: 19/10/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033315/2023	Falta de limpeza de lote.	-º-	842,00
Decisão: 565/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Gil Rodrigues dos Santos.
CPF/CNPJ/MF: 525.***.194-**. **Inscrição Municipal:** -*
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 2500, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023008624.

Data da Decisão: 19/10/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033312/2023	Falta de limpeza de lote.	-º-	842,00
Decisão: 562/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Gil Rodrigues dos Santos.
CPF/CNPJ/MF: 525.***.194-**.
Inscrição Municipal: -*-
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 2500, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023008628.
Data da Decisão: 19/10/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033316/2023	Falta de limpeza de lote.	-º-	842,00
Decisão: 562/2024 – CCA:			

Procedente o Auto de Infração.

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: MGF-Construtora e Incorporadora LTDA.
CPF/CNPJ/MF: 01.921.949/0001-97.
Inscrição Municipal: -*-
Endereço: Rua José Canavassi, nº 252, Jardim Roberto Benedetti, Ribeiro Preto-SP, Gurupi-TO.
Processo: 2023001874.
Data da Decisão: 10/05/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
032735/2023	Falta de limpeza de lote.	-º-	252,60
Decisão: 141/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Celio Ribeiro da Luz Netto – Narigudo Conveniência e Tabacaria.
CPF/CNPJ/MF: 48.184.140/0001-93.
Inscrição Municipal: 911075811.
Endereço: Rua 31 de Março, Quadra nº 331, Lote nº 10-A, nº 1161, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2024013231.
Data da Decisão: 25/10/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
034654/2024	Cessar a perturbação do sossego Publico.	-º-	842,00
Decisão: 582/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Ailton Bongiovani.
CPF/CNPJ/MF: 087.***.***-68.
Inscrição Municipal: -.
Endereço: Avenida Ceará, nº 1.471, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023017309.
Data da Decisão: 08/07/2024.

Improcedente o requerimento, para recolher a CIP-VAGO			
Requerimento	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
s/nº	CIP-VAGO	-º-	-º-
Decisão: 369/2024 – CCA:			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de

Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Adhemar Ribeiro Lima.
CPF/CNPJ/MF: 320.***.***-15.
Inscrição Municipal: -.
Endereço: Rua 03, Quadra nº 19, Lotes nº 04 e 05, Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO.
Processo: 2023018046.
Data da Decisão: 03/07/2024.

Improcedente o requerimento, para recolher a CIP-VAGO e TCLR			
Requerimento	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
s/nº	CIP-VAGO e TCLR	-º-	-º-
Decisão: 360/2024 – CCA:			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Lucas Farias Nunes – Lucas Farias (Festa em Chácara prox. Ant. CRA).
CPF/CNPJ/MF: 065.***.551-**. **Inscrição Municipal:** -º-.
Endereço: Rua 18, Quadra nº 30, Lote nº 11, nº 11, Setor Aeroporto II, Gurupi-TO.
Processo: 2021009526-057/2021-covisa.
Data da Decisão: 31/05/2024.

multa da vigilância sanitária			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)

171/21-covisa	Descumprimento de normas sanitárias que visam prevenção de doença transmissível- covid-19.	-º-	421,00
Decisão: 234/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Dias e Teixeira LTDA.
CPF/CNPJ/MF: 42.532.667/0001-85. **Inscrição Municipal:** -º-.
Endereço: Rua S-15, Quadra nº 06, Lote nº 05, nº 202, Cep: 77425-100, Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, Gurupi-TO.
Processo: 2022006005-013/2022-covisa.
Data da Decisão: 04/06/2024.

multa da vigilância sanitária			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
36/2022-covisa	Ter a presença do técnico responsável durante o horário de funcionamento do estabelecimento.	-º-	336,80
Decisão: 203/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Drogaria Sucesso LTDA-ME.
CPF/CNPJ/MF: 19.465.155/0001-21.
Inscrição Municipal: -º-.
Endereço: Avenida Goiás, Quadra nº 17, Lote nº 04, nº 2.462, Edifício Discovery Sala A, cep: 77.410-010, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2022013337-028/2022-covisa.
Data da Decisão: 03/06/2024.

multa da vigilância sanitária			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
10/2022-covisa	Ter a presença do técnico responsável durante o horário de funcionamento do estabelecimento.	-º-	252,60
Decisão: 201/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: K C G Castanheiro – ME – Ponto do Salgado.
CPF/CNPJ/MF: 14.969.915/0001-14.
Inscrição Municipal: -º-.
Endereço: Avenida Goiás, nº 2.058, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2021007715-044/2021-covisa.
Data da Decisão: 15/05/2024.

multa da vigilância sanitária			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
153/2021-covisa	Deixar de usar matéria-prima de origem (queijo muçarela) não inspecionada na fabricação de alimentos.	-º-	336,80
Decisão: 106/2024 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c

art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Fernandes Silva Ótica LTDA – Disk Ótica.
CPF/CNPJ/MF: 35.573.392/0001-62.
Inscrição Municipal: -º-.
Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubistchek, Quadra nº 08, Lote nº 10, nº 1.125, Centro, cep: 77.405-110, Gurupi-TO.
Processo: 2024012983-005/2024-covisa.
Data da Decisão: 25/10/2024.

multa da vigilância sanitária			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
029/2024-covisa	Providenciar licença sanitária.	-º-	842,00
Decisão: 585/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de

Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Renata Dias de Almeida – Insurance Confeccões.
CPF/CNPJ/MF: 12.403.526/0001-00.
Inscrição Municipal: 1111010.
Endereço: Rua Manoel da Rocha, Nº 1.385, Quadra nº 353, Lote nº 16-A, Centro, cep: 77.402-040, Gurupi-TO.
Processo: 2021012602.
Data da Decisão: 26/10/2022.

Taxa de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº EG-272/2021-01	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	40,00
Nº EG-272/2021-02	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
Nº EG-272/2021-03	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
Nº EG-272/2021-04	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	40,00
Nº EG-272/2021-05	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
Nº EG-272/2021-06	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	40,00
Decisão: 181/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de

Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Hideal Distribuidora de bebidas LTDA – Total Distribuidora.
CPF/CNPJ/MF: 16.625.178/0001-68.
Inscrição Municipal: 911068343.
Endereço: Avenida Aeroporto, Nº 134, Quadra nº 01, Lote nº 21, Setor Aeroporto III, cep: 77.440-430, Gurupi-TO.
Processo: 2022002772.
Data da Decisão: 01/03/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
Nº 284-5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	126,00
Nº 284-6	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	126,00
Nº 284-7	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	126,00
Nº 284-8	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	126,00
Nº 284-9	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	126,00
Decisão: 021/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de

Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Ronan Afonso Maria – ME/ Floresta Café Copiadora.
CPF/CNPJ/MF: 21.925.626/0001-89.
Inscrição Municipal: 11070495.
Endereço: Rua 03, Nº 34, Loteamento Jardim Eldorado, cep: 77.403-230, Gurupi-TO.
Processo: 2021013849.
Data da Decisão: 25/07/2022.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.			
Auto de Infração	Exigência	Referencia	Vlr Originário (R\$)
Nº HM-202100249-1	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	126,00
Nº HM-202100249-2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	126,00
Nº HM-202100249-3	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	126,00
Nº HM-202100249-4	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2019	126,00
Nº HM-202100249-5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	126,00
Decisão: 124/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Marcus Vinícius de Andrade Loes-ME – KM-Andrade.

CPF/CNPJ/MF: 26.877.975/0001-96.

Inscrição Municipal: 911069289.

Endereço: Rua R, nº 2.531, Jardim das Palmeiras, Gurupi-TO.

Processo: 2021013853.

Data da Decisão: 02/08/2022.

Taxa de Imposto ISS			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 20/2021	Recolher o ISS- imposto sobre serviço	09/2019; 06/2021 e 07/2021	748,13
Decisão: 130/2022 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Ivanilson Barros da Silva.

CPF/CNPJ/MF: 18.757.715/0001-59.

Inscrição Municipal: 11069880.

Endereço: Rodovia BR-153- KM-675 – Zona de Expansão Urbana, Gurupi-TO.

Processo: 2021013545.

Data da Decisão: 22/06/2022.

Taxa de Imposto ISS e alvará de funcionamento 2020 e 2021			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)

Nº 30/2021	Recolher o ISS- imposto sobre serviço	10/2019; 01/2020 a 12/2020; 01/2021 a 07/2021	3.568,01
Nº EG-203/2021-01	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
Nº EG-203/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2021	40,00
Decisão: 107/2022 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Mega Factoring Fomento Merc. E Assessoria Financeira LTDA – Factoring e Assessoria.

CPF/CNPJ/MF: 12.073.156/0001-81.

Inscrição Municipal: 1109686.

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1.416, Quadra nº 30, Lote nº 01, Pavimento Superior- Centro, cep: Gurupi-TO.

Processo: 2022006945.

Data da Decisão: 29/08/2023.

Taxa de alvará de funcionamento 2022 e multa formal			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº HC-2022000351	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2022	80,00
Nº HC-2022000351	Multa Formal	-*-	200,00
Decisão: 125/2023 – CCA:			

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Kako Transportes e Representações LTDA- ME.
CPF/CNPJ/MF: 06.316.056/0001-36.
Inscrição Municipal: 127220.
Endereço: Rua 08, nº 405, Jardim Eldorado, Gurupi-TO.
Processo: 2019002615.
Data da Decisão: 03/04/2019.

Taxa de Imposto ISS e taxa de alvará de funcionamento 2016, 2017 e 2018.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº EG 54/19-01	Recolher o ISS- imposto sobre serviço	10/2015 A 12/2015, 01/2016 A 12/2016, 01/2017 A 12/2017, 01/2018 A 04/2018, 06/2018 A 12/2018	13.705,88
Nº EG 54/19-02	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2016	40,00
Nº EG 54/19-03	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2017	40,00
Nº EG 54/19-04	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2018	40,00
Decisão: 079/2019 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 28 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo Administrativo Nº 2025051526001, referente ao pagamento de diária(s) para o servidor FERNANDO HENRIQUE NOVAIS da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, pago conforme Decreto 1.018 de 20 de julho de 2021 - “dispõe sobre a concessão de diárias”.
Servidor: FERNANDO HENRIQUE NOVAIS
Data: 26 a 29/05/2025
Valor total das Diárias: R\$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Destino: Brasília-DF.
Finalidade da viagem: Participar do III Seminário de Gestores Municipais de Juventude em Brasília-DF.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo Administrativo Nº 2025051526001, referente ao pagamento de diária(s) para o servidor IRON MARTINS LISBOA JUNIOR da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, pago conforme Decreto 1.018 de 20 de julho de 2021 - “dispõe sobre a concessão de diárias”.
Servidor: IRON MARTINS LISBOA JUNIOR
Data: 26 a 29/05/2025
Valor total das Diárias: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)
Destino: Brasília-DF.
Finalidade da viagem: Participar do III Seminário de Gestores Municipais de Juventude em Brasília-DF.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo Administrativo Nº 2025051526001, referente ao pagamento de diária(s) para o servidor DORIMAR WALISOM PEREIRA FELIX da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, pago conforme Decreto 1.018 de 20 de julho de 2021 - “dispõe sobre a concessão de diárias”.
Servidor: DORIMAR WALISOM PEREIRA FELIX
Data: 26 a 29/05/2025
Valor total das Diárias: R\$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Destino: Brasília-DF.
Finalidade da viagem: Participar do III Seminário de Gestores Municipais de Juventude em Brasília-DF.

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB. SMS Nº 0120, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições nas legislações constantes na referida Ata;

CONSIDERANDO a realização do PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024112107002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024014262. PROCESSO LICITATORIO Nº 2024004896 / PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2024012911001. PREGÃO ELETRÔNICO PE/2024.015-GPI-SECAD - ARP Nº 023/2024-SRP - FORMATO ELETRÔNICO, para Contratação da Empresa NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.021.397/0001-40;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor **Daniel Pereira Carvalho, matrícula 495061**, para fiscalização e acompanhamento da execução do **CONTRATO Nº 030/2024 e posteriores Aditivos**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO PARA O MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2024;

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006316 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 27/05/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006321 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES EM ALTA HOSPITALAR NO HGP EM PALMAS/TO. PERÍODO: 27/05/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006317 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 27/05/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006636 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JACIARA AGUIAR BRITO R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DE OFICINA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 27/05/2025 Á 28/05/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006636 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR ANA CRISTINA CRUZ AGUIAR CÂMARA R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA NA CORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DE PALMAS/TO. PERÍODO: 28/05/2025 Á 30/05/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20252006314 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 28/05/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20252006314 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

DO TFD EM EMBARQUE NO AEROPORTO DE PALAMS/TO.
PERÍODO: 27/05/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006318 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 28/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

VIGÊNCIA: Doze Meses.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO

CONTRATADA: COSTA & LIMA LTDA, CNPJ Nº. 06.321.820/0001-61, quanto aos itens 01, 09, 25, 26, 27, 46, 47, 57 e 61, valor total: R\$ 11.121,55; D WALKER EIRELI, CNPJ Nº. 14.090.172/0001-08, quanto aos itens 38 e 44, valor total: R\$ 890,00; DJ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº. 27.563.168/0001-61, quanto aos itens 06, 08, 14, 15, 21, 30, 31, 32, 41, 43, 48, 52, 53, 54, 60, 62 e 63, valor total: R\$ 11.357,90; PAPELARIA COMETA LTDA, CNPJ Nº. 08.940.428/0001-26, quanto aos itens 02, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 33, 37, 40, 42, 45, 49, 50, 51, 56 e 64, valor total: R\$ 12.401,64; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº. 93.577.427/0001-38, quanto aos itens 07,03,34,35,36,39,55,58 e 59, valor total: R\$ 2.802,50; Ver. Ivanilson da Silva Marinho – Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Gurupi

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 195/2025. Ato de Dispensa de Licitação nº 013/2025. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO, Contratada: GURUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.377.009/0001-04. Objeto: Contratação da prestação de serviço de agenciamento na aquisição de passagens aéreas. Dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0017.2020, Elemento de despesa 3.3.90.33.00 Valor total: R\$ 6.751,57 (seis mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Ass.16/04/2025. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 – 060/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL

E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.0101.01.031.0017.2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 04/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: **043/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) VEÍCULOS, SENDO 17 (DEZESSETE) VEÍCULOS TIPO HATCH E 2 (DUAS) CAMINHONETES, TODOS SEM MOTORISTA, COM QUATRO PORTAS, NA COR BRANCA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, AMPLA CONCORRÊNCIA, adjudicação GLOBAL.

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 979.971,24

Fase de Lances: 16 de junho de 2025 das 08 h. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DISPONIBILIDADE DO AVISO: [HTTPS://ENCURTADOR.COM.BR/PVXPL](https://ENCURTADOR.COM.BR/PVXPL)

Gurupi – TO, 28 de maio de 2025. Ivanilson da Silva Marinho, Presidente.

